**PROCESSO Nº 59948/2025 – TJMA**
**CONTRATO Nº 005/2025 - TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a e**mpresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**., CNPJ Nº 08.949.785/0001-55, sediada à Estrada do Tapanã, n° 08, Icoaraci, Belém/PA – CEP: 66833-075, Telefone: (91) 3241-2902 / 3222-7830, E-mail: adelino.santana@nortelocadora.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.806.057 - PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 328.839.002-7, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste, em observância ao disposto na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicadas à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto
a) **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato 005/2025 – TJMA, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/01/2026 até 28/01/2027.

b) **REAJUSTE DOS PREÇOS** com base na variação do índice IPCA, acumulado em outubro/2024, no percentual de 4,7581%, conforme memória de cálculo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE**
2.1. O valor anual do reajuste é de **R$ 13.088,96 (treze mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos),** destinado a cobrir as despesas decorrentes das demandas de execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO**

3.1. O valor anual reajustado do contrato passa a ser de **R$ 288.176,96 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, com valor mensal estimado de **R$ 24.014,75 (vinte e quatro mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da mesma dotação orçamentária originalmente consignada para o contrato, não sendo necessária a abertura de novo crédito ou suplementação orçamentária, uma vez que o acréscimo se encontra integralmente absorvido nos limites da dotação vigente.

4.2. O pagamento dos valores repactuados observará as mesmas condições, prazos e procedimentos previstos no contrato original, mantendo-se inalteradas as disposições relativas à execução, liquidação e pagamento das despesas, conforme preceituam os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA se compromete a renovar a garantia contratual conforme os termos e condições estabelecidos na Cláusula Décima do contrato, a qual trata da Garantia Contratual.

5.2. A renovação deverá ser realizada dentro dos prazos e exigências estabelecidas, garantindo a continuidade da cobertura durante a vigência do contrato e a fiel execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP nº 110542025** e encontra amparo legal no art. 84 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como suas alterações.

7.2. Este Termo Aditivo, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contrat_atas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1. As partes ratificam, para todos os fins de direito, as condições estabelecidas no **Contrato nº 005/2025 – TJMA**, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.12.02 19:57:21 -03'00'

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA:32883900272
Assinado de forma digital por ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA:32883900272
Dados: 2025.10.29 15:29:27 -03'00'

**ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA**
Representante Legal

**Tribunal de Justiça**
**Coordenadoria de Contabilidade**
**Processo n.º 59948/2025**
**Contrato nº 0005/2025 – TJ/MA**
**NORTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ n.º 08.949.785/0001-55**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DO CONTRATO | | | | | VALOR COM REAJUSTE | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL | IPCA ACUM. – Outubro/2024 | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1 | Locação de veículo automotor, tipo VAN, 0km (zeroquilômetro), montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço, com teto elevado, capacidade para transporte de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, (fora o | UND | 2 | R$11.462,00 | R$22.924,00 | 275.088,00 | 4,7581% | R$ 12.007,37 | R$ 24.014,75 | R$ 288.176,96 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$275.088,00** | **TOTAL** | | | **R$ 288.176,96** |

Índice atualizado pelo portal: https://www.portalbrasil.net/ipca/